

### **DELIBERAÇÃO 009/2020 -CEAS/PR**

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 14 de Fevereiro de 2020, no uso das suas atribuições regimentais e,

Considerando a realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada nos dias 28 e 29 de Abril de 2020,

### **DELIBERA**

**Art. 1º** Pela aprovação do Regulamento da XIII Conferência Estadual de Assistência Social, que tem como objetivo a consecução das finalizadas do referido evento, conforme anexo.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2020.



Simone Cristina Gomes  
**Presidente do CEAS/PR**

**DELIBERAÇÃO 009/2020 – CEAS/PR**  
**ANEXO**

**REGULAMENTO DA XIII CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Capítulo I**  
**Dos Objetivos**

**Art. 1º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, convocada pela Resolução Conjunta nº 002/2019 – SEJUF/CEAS, a ser realizada nos dias 28 e 29 de Abril de 2020, no município de Curitiba/PR, com o **tema: Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Controle Social.**

**Art. 2º** Para a consecução de suas finalidades a XIII Conferência Estadual de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:

**§1º** Identificar os grupos mais vulneráveis do território, suas condições de vida, as principais atenções demandadas à Assistência Social para sua proteção social e garantia de direitos e a capacidade de resposta política, considerando os atuais marcos regulatórios e a rede disponível;

**§2º** Identificar desafios de cobertura e de qualificação das ofertas, considerando a realidade dos territórios (urbanos, rurais e áreas isoladas), as diversidades regionais e as especificidades de públicos atendidos (trabalho infantil, comunidades quilombolas, ribeirinhos, indígenas, população em situação de rua, pessoa com deficiência, dentre outras);

**§3º** Identificar novos grupos que desafiam a atuação e a regulação da política de assistência social, como migrantes e refugiados (as) e o crescimento da população idosa, dentre outros;

**§4º** Identificar expressões da questão social que perpassam o território e incidem na vida das famílias potencializando proteções;

**§5º** Potencializar a capacidade da rede socioassistencial para assegurar proteção social a grupos mais vulneráveis no cenário de transição sociodemográfica e crise econômica: mulheres, crianças, adolescentes, jovens, idosos (as), pessoas com deficiência e negros (as);

**§6º** Potencializar as funções de Proteção Social, Defesa e Garantia de Direitos e de Vigilância Socioassistencial nos serviços e territórios;

**§7º** Identificar os desafios da implementação do SUAS, cobertura de atendimento e cofinanciamento, considerando o modelo de federalismo brasileiro;

**§8º** Aprimorar a definição das responsabilidades e competências dos entes federados, considerando a PNAS, NOBRH/SUAS e NOB/SUAS/2012;

**§9º** Compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA) nas diferentes esferas com o Pacto de Aprimoramento do SUAS, os respectivos planos de Assistência Social e a NOB/SUAS 2012;

**§10º** Aprimorar a legislação e regulação do SUAS nas diferentes esferas, considerando o atual marco regulatório e os desafios para o aprimoramento da gestão e a qualificação da oferta de serviços e benefícios socioassistenciais;

**§11º** Debater estratégias na perspectiva de fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores da assistência social nas instâncias de controle social;

**§12º** Avaliar e repensar o papel político das instâncias de controle social (Conselho Nacional, Estaduais, Distrito Federal e Municipais), na relação com os demais conselhos de políticas públicas e de esfera de direitos, bem como, na articulação com o Ministério Público e Legislativo das diferentes esferas, visando o fortalecimento da política de assistência social;

**§13º** Aprimorar mecanismos de articulação intersetorial por meio de regulações conjuntas com conselhos de outras políticas públicas, de defesa de direitos e órgãos do Sistema de Justiça;

**§14º** Avaliar o papel dos conselhos de Assistência Social no que se refere às questões das competências, composição e representatividade buscando o aprofundamento da participação democrática;

**§15º** Discutir mecanismos que favoreçam o acompanhamento sistemático pelos conselhos das competências e responsabilidades dos entes federados descritas na NOB/SUAS 2012, visando o fortalecimento do sistema descentralizado e participativo;

**§16º** Discutir o impacto da Emenda Constitucional 95/2018 no financiamento da Política Pública de Assistência Social.

## **Capítulo II**

### **Dos Eixos Temáticos**

**Art. 3º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná terá como tema geral Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Controle Social, e como eixos temáticos:

**Eixo 1** – A assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado;

**Eixo 2** – Política Pública tem que ter financiamento público;

**Eixo 3** – A participação popular garante a democracia e o controle social.

## **Capítulo III**

### **Da Realização da Conferência**

**Art. 4º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será realizada em duas etapas distintas, a saber:

§ 1º Conferências municipais a serem realizadas no período de Junho a Agosto de 2019, cujas discussões deverão subsidiar a eleição das propostas de deliberações referentes ao tema e os respectivos eixos propostos:

I – Os Relatórios Finais das Conferências Municipais deverão ser encaminhados aos Escritórios Regionais da SEJUF até o dia 23/09/2019;

a) Encaminhar a sistematização das deliberações dos Municípios e o nome dos delegados eleitos nas conferências municipais para participar da XIII Conferência Estadual à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social, até o dia 23/09/2019, para possibilitar a sistematização das propostas e o credenciamento dos mesmos junto à XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

§ 2º A segunda etapa consiste na realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, a ser realizada nos termos do presente regulamento.

I – A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, terá início às 08h no dia 28 de Abril de 2020 com o credenciamento, sendo que a abertura da Conferência será realizada a partir das 09h15 do mesmo dia, e, o seu Regimento Interno será lido e aprovado com os Delegados presentes após o término da abertura;

II – O descumprimento dos prazos estabelecidos para a primeira etapa não constituirá impedimento para a realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

§ 3º A competência da organização da 1ª etapa é de responsabilidade dos municípios, a competência da organização da 2ª etapa é do CEAS/PR em conjunto com a SEJUF.

§ 4º O CEAS/PR acompanhará o processo organizativo na etapa municipal, intervindo sempre que houver prejuízo na obtenção dos objetivos da XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

**Art. 5º** Os Escritórios Regionais deverão encaminhar o que segue:

§ 1º As propostas dos Municípios de sua abrangência;

§ 2º A relação dos delegados titulares e suplentes para XIII Conferência Estadual de Assistência Social, de acordo com o preenchimento da Ficha de Inscrição dos Delegados;

§ 3º Termo de Responsabilidade e Declaração de Despesas assinado pelo delegado titular e suplente.

#### **Capítulo IV**

#### **Dos Participantes da Conferência**

**Art. 6º** Poderão participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná as pessoas inscritas na condição de:

§ 1º 60 delegados(as) natos: conselheiros e conselheiras titulares e suplentes do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;

§ 2º 402 (quatrocentos e dois) delegados(as) titulares: eleitos nas Conferências Municipais de Assistência Social, respeitando a paridade entre governo e sociedade civil, contemplando

os segmentos dos usuários ou organizações dos usuários, entidades prestadoras de serviços socioassistenciais e trabalhadores do setor, assim distribuídas:

I – 201 delegados e delegadas governamentais municipais;

II – 67 delegados e delegadas representantes dos usuários ou organizações dos usuários;

III – 67 delegados e delegadas representantes dos trabalhadores do setor e organizações de trabalhadores do SUAS;

IV – 67 delegados e delegadas representantes das entidades e organizações socioassistenciais;

§ 3º 30 (trinta) vagas para os observadores e observadoras, a serem inscritos, por ordem de chegada e até o limite de, a partir das 08h00 até as 09h15, do dia 28 de Abril de 2020;

§ 4º 22 (vinte e dois) vagas de observadores e observadoras, com direito a voz, para os técnicos dos Escritórios Regionais da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF”.

§ 5º Os delegados e delegadas deverão efetuar o credenciamento junto à Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, das 08h00 às 12h00 do dia 28 de Abril de 2020 no local da Conferência;

§ 6º Serão credenciados como delegados e delegadas os representantes eleitos nos Municípios, que tenham sido inscritos no prazo estabelecido com a devida documentação, e que apresentem no ato do credenciamento documento de identificação oficial com foto.

**Art. 7º** A participação dos 462 (quatrocentos e sessenta e dois) delegados se dará com direito a voz e voto, aos demais participantes será permitido apenas o direito a voz.

§ 1º Para cada delegado titular deverá ser indicado um suplente, que somente poderá participar da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná na ausência do delegado titular, visto que no credenciamento constará o nome dos dois representantes e será entregue o crachá apenas a um deles. Sendo que das 08h às 10h serão credenciados os titulares e a partir das 10h às 12h poderão ser retirado os crachás pelos suplentes;

§ 2º Caso o delegado suplente retire o crachá após as 10h, e após isto o delegado titular chegue ao local da conferência a definição do participante deverá ser feita entre os dois, e o escolhido deverá ficar com o crachá e material, não cabendo à organização da conferência esta definição;

§ 3º As inscrições serão validadas e confirmadas pelos escritórios regionais da SEJUF até 31 de Março de 2020;

§ 4º A participação na XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será permitida apenas às pessoas relacionadas no Artigo 6º deste regulamento, e condicionadas a efetivação de sua inscrição;

§ 5º As 462 (quatrocentos e sessenta e duas) vagas de Delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, foram estabelecidas considerando número de Municípios que integram a abrangência do Escritório Regional e quantidade de habitantes nos Municípios que integram o Escritório Regional, e obedecerão o seguinte critério,

I - garantia de 01 (uma) vaga por Município com alternância dos segmentos participantes nas conferências de 2013, 2014, 2015 e 2017;

II – porte do município;

III - população do Município conforme dados do Censo 2010 – IBGE;

IV - adicional de 01 (uma) vaga por segmento para os municípios de Curitiba, Londrina e Maringá (03 maiores cidades do estado) para garantia da paridade final;

V - segmento de participação na XII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, priorizando a alternância do mesmo;

VI - as vagas dos municípios que não realizarem suas conferências Municipais ou desistirem da participação serão redistribuídas aos municípios do Estado do Paraná que possuem população acima de 200 mil habitantes, respeitando o segmento;

VII - deverão ser indicados para cada vaga um representante titular e seu representante suplente, nos termos deste artigo, sendo que o suplente somente participará da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná na ausência do titular;

VIII- a distribuição de vagas que trata o caput deste artigo fica assim estabelecida:

<b>Município</b>	<b>Governamental</b>	<b>Entidades</b>	<b>Trabalhadore s</b>	<b>Usuários</b>	<b>Total de vagas por município</b>
Curitiba	02	02	01	02	07
Londrina	02	01	01	02	06
Maringá	02	01	-	01	04
Ponta Grossa	01	01	01	-	03
Cascavel	01	-	01	-	02
São José dos Pinhais	01	-	01	-	02
Foz do Iguaçu	01	-	01	-	02
Colombo	01	-	01	-	02

## **Capítulo V** **Da Organização**

**Art. 8º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná será presidida pelo Presidente do CEAS/PR, ou representante indicado por este.

**Art. 9º** A XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná contará com uma Comissão Organizadora paritária, por meio da Deliberação 032/2019 do CEAS, e terá as seguintes atribuições:

- I - Propor critérios de definição do número de Delegados, para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;
- II - Indicar o local da realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;
- III – Elaborar a proposta de Regulamento e Regimento Interno;
- IV - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná;
- V - Indicar e convidar os conferencistas;
- VI - Indicar os coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretários;
- VII - Indicar e convidar os coordenadores e relatores dos grupos de trabalho que, junto com a equipe de relatores gerais, elaborarão o relatório final;
- VIII - Definir a metodologia de funcionamento e a composição a ser utilizada nos trabalhos de grupo;
- IX - Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes;
- X - Encaminhar procedimentos para divulgação e cobertura documental;
- XI - Coordenar a sistematização do relatório final da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná.

**Art. 10.** A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da XIII Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, fornecidos pela Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

## **Capítulo VI** **Dos Recursos**

**Art. 11.** As despesas com o deslocamento dos delegados e delegadas eleitos pelas conferências municipais de assistência social para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social serão de responsabilidade dos municípios.

**Art. 12.** As despesas com hospedagem, alimentação e traslado durante a realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social serão custeadas pelo Tesouro do Estado e/ou Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

**Art. 13.** Os custos de infraestrutura para realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social serão custeados pelo Tesouro do Estado e/ou Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, conforme Resolução Conjunta nº 002/2019 – CEAS/SEJUF.

## **Capítulo VII**

### **Disposições Gerais**

**Art. 14.** Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Estadual de Assistência Social e apreciados pela plenária da XIII Conferência Estadual de Assistência Social se necessário.